



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 –
1333

PMSMT

Fis nº _____

Ass. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003291/2016 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016

Aos 16 dias do mês de Junho de 2016 na Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, localizada na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92, Centro, o Sr. Pregoeiro William Rodrigues Oliveira, designado pela Portaria nº 093/2016, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, do Processo Administrativo nº 003291/2016 - PMSMT, RESOLVE registrar os preços para serviços de Locação de Palco, Som, Grupo Gerador, Arquibancada e Grades de Proteção, conforme abaixo discriminado, destinados ao 16º Festival Junino de São Miguel do Tapuio - PI 2016, no período de 18 a 23 de Junho de 2016, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foram definidos os vencedores no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas foi a seguinte: LUIZ DE SOUSA OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES - ME CNPJ/MF: 09.546.661/0001-91, e ANTÔNIO JAMILY DE VASCONCELOS - MEI CNPJ/MF: 12.451.970/0001-92 conforme planilha abaixo:

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica estabelecido no anexo I deste instrumento, a classificação dos fornecedores que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado no certame, nos casos de exclusão do detentor da Ata.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12(doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A existência de preços registrados não obriga o município de São Miguel do Tapuio a contratar.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestação dos serviços do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, ou por outra Secretaria Municipal de São Miguel do Tapuio.

DO PREÇO: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada execução de serviços decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 007/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo Máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados no local indicado na O.S (Ordem de Serviço), tendo como base territorial o Município de São Miguel do Tapuio.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados parceladamente, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de serviços, de acordo com a quantidade executada. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, por intermédio de servidor designado para recebimento dos serviços. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 –
1333

PMSMT
Fls nº _____
Ass.

regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, por conta dos recursos do FPM/ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02	2290	3.3.90.39.00

DAS PENALIDADES: advertência por escrito; multa, conforme limites: - 0,5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço em caso de atraso de até 2 (duas) horas.10% (dez por cento) sobre o valor da Ata quando houver serviços em desconformidade com a Ordem de Serviço (O.S) ou atraso superior a 2 (duas) horas.20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata pela inexecução ou reincidência na prestação de serviço inadequado e/ou desconforme da O.S (Ordem de Serviço). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas não atendimento às especificações técnicas relativas ao serviços; retardamento imotivado do serviço ou de suas parcelas; paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de São Miguel do Tapuio; prestação de serviço de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de São Miguel do Tapuio.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

Garantir a boa qualidade dos equipamentos entregues e dos serviços prestados; Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados; Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados; Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação; Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos; Manter todos os empregados envolvidos na execução dos serviços devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas; Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços; Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento, bem como pela sua montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto; Atender todos os pedidos de execução dos serviços, durante a vigência do avençado; Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta; Comunicar a Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração dados cadastrais para atualização; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avençado em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a adjudicante; Manter preposto aceito pela adjudicante, para representá-la na execução da prestação dos serviços



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – Ass.

1333

PMSMT

Fls nº _____

durante a vigência da Ata de Registro de Preços; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao adjudicante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ao adjudicatário ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo adjudicante; Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços; Manter, durante a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Responsabilizar-se pela ligação e instalação de energia elétrica, deixando os equipamentos em perfeitas condições para uso; Zelar pela segurança dos equipamentos antes e após cada evento;

O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; Comunicar à Adjudicatária qualquer irregularidade encontrada nos veículos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los; Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro; Notificar, por escrito, a Adjudicatária da aplicação de qualquer sanção; Efetuar o pagamento à Adjudicatária no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados; Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados; Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados; Emitir “Ordem de Serviço” autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à ADJUDICATÁRIA; Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento; Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço; Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de acordo com as Leis que regem a matéria; Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da licitação; Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições na Ata de Registro de Preços.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Na execução dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente ou de quem esta determinar. A existência da fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela execução da Ata nos aspectos de qualidade e segurança..

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os serviços, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada serviço executado, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 –
1333

PMSMT
Fls nº _____

Ass.

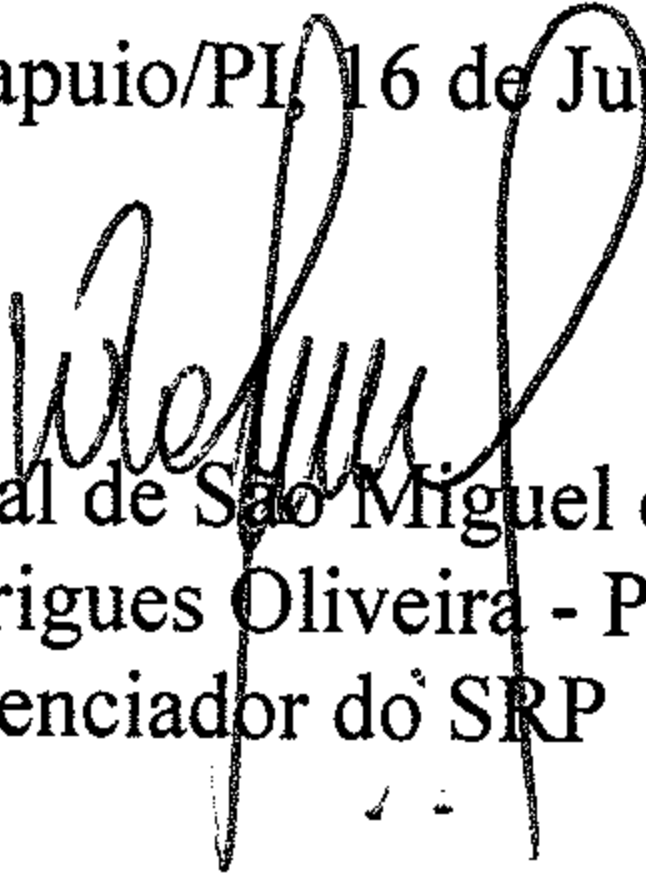
A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer O. S. (Ordem de Serviço), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.


São Miguel do Tapuio/PI, 16 de Junho de 2016.

SIGNATÁRIOS:


Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI
William Rodrigues Oliveira - Pregoeiro
Gerenciador do SRP

DETENTORES DO REGISTRO:


LUIZ DE SOUSA OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES – ME
CNPJ/MF: 09.546.661/0001-91
Cássio Rodrigo Cardoso
Credenciado


ANTÔNIO JAMILY DE VASCONCELOS – MEI
CNPJ/MF: 12.451.970/0001-92
Antônio Jamily de Vasconcelos

